

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais e/ou serviços deverão obedecer às Especificações abaixo discriminadas (e quaisquer outras que constem na planilha de preços desta licitação), as quais são integrantes do Caderno de Encargos da CEHOP/DESO. (www.cehop.se.gov.br)

Código Descrição

101 Serviços Preliminares

10102 Demolições / Remoções

102 Fundações

10202 Aterros / Reaterros / Compactações

10204 Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações

103 Estruturas

10301 Formas

10302 Concreto Simples

10305 Armaduras Convencionais

104 Elevações

10401 Alvenarias de Vedação

111 Revestimentos de Tetos e Paredes

11101 Argamassas

113 Pavimentação

11307 Pavimentações Externas

114 Pinturas e Tratamentos

11402 Esmalte Sintético / Óleo

201 Terraplenagem

20101 Desmatamento e Limpeza

20103 Escavação Manual em Área Urbana

20105 Escavação Mecanizada em Área Urbana

20108 Execução de Cortes e Aterros

202 Urbanismo e Sinalização

20202 Sinalização Vertical

203 Pavimentação Rodoviária

20316 Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto

204 Redes de Água e Adutoras

20401 Serviços Iniciais

20403 Serviços de Proteção e Segurança

20404 Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa

20405 Fornecimento de Conexões de PVC Junta Elástica

20406 Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões

20407 Fornecimento de Tubos de PVC DEFOFO, Junta Elástica - PN 1MPa

20408 Fornecimento de Conexões de PVC DEFOFO, Junta Elástica, PN 1MPa

20410 Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido com Junta Elástica

20413 Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido com Juntas com Flanges PN 10

20414 Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido com Juntas com Flanges PN 16

20422 Execução de Caixas para Registros, Ventosas, Descargas e Macro-Medidores

20423 Fornecimento de Registros

20424 Assentamento de Registros

213 Contenções e Escoramentos

21308 Escoramentos de Valas, Cavas e Poços

214 Esgotamentos de Água

21401 Bombeamento Direto

Estas especificações fixam as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela FISCALIZAÇÃO, dos serviços necessários para a completa execução da obra, que deverão obedecer integral e rigorosamente os projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As citações e recomendações aqui contidas apenas orientam e complementam as informações existentes no projeto

2. GENERALIDADES

2.1 Relacionamento EMPREITEIRA / DESO

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, sob hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações e cláusulas contratuais, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro dos termos destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

Durante a execução dos serviços projetados, a EMPREITEIRA deverá, com base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A presença e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da 21ª região.

Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início da obra, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro encarregado e demais auxiliares diretos.

Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para seu conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, toda e qualquer ação efetuada ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido por iniciativa e risco da EMPREITEIRA.

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deverá ter folhas numeradas, em duas vias e destacáveis, que serão rubricadas pela FISCALIZAÇÃO e pela EMPREITEIRA.

A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, ainda que este reparo implique a renovação integral dos serviços comprometidos.

2.2 Segurança dos Serviços

A firma contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções

fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso prévio por pessoas credenciadas.

O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

A divisão de Promoção Social da DESO, através do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, programará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços e obras, visando verificar o cumprimento da legislação vigente e instruções específicas.

Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar à Divisão de Promoção Social o nome da firma contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

A firma contratada deve comunicar mensalmente à Divisão de Promoção Social os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isto, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerte à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer dano sofrido ou perda do material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade. Fica expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos e eventualmente de armas, com respectivos "portes" concedidos pelas autoridades policiais.

A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deverá ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a menos que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

3. DIVERSOS

a. Composição de Preços Unitários

As composições de preços unitários dos serviços que constam da planilha orçamentária podem ser acessadas através do Sistema ORSE-Orçamento de Obras de Sergipe, disponibilizado pela CEHOP, ou através do próprio site da CEHOP na Internet.

Nestas composições estão detalhados todos os materiais e demais insumos utilizados, com suas respectivas quantidades e seus preços unitários, além dos Encargos Sociais incidentes sobre os custos de mão-de-obra.

b. Livro de Registro de Ocorrências

Deverá ser mantido pela Empreiteira, no local da obra até a entrega da mesma, um livro, em pelo menos duas vias (uma para a FISCALIZAÇÃO e outra para a EMPREITEIRA) para registro diário das ocorrências da obra, assinado pelo menos uma vez por semana pelo engenheiro fiscal da DESO e pelo engenheiro da EMPREITEIRA.

c. Limpeza e Entrega dos Serviços

Para a entrega da obra, após o término dos serviços, a EMPREITEIRA executará a limpeza geral, interna e externa de todas as obras descritas nestas especificações e no projeto, deixando todas as instalações e todos os aparelhos e equipamentos em perfeito funcionamento, não sendo considerada concluída a obra enquanto isto não se verifique.

A verificação do perfeito funcionamento mencionado anteriormente será efetuada por equipe técnica da área operacional da DESO, a ser indicada posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA será responsável pela desmontagem do canteiro e acampamento e pela remoção de todos os equipamentos, materiais e entulhos. Antes dessas operações, a FISCALIZAÇÃO definirá que partes do canteiro e acampamento são de interesse da DESO e indicará o local onde a EMPREITEIRA deverá colocá-las.